



BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei nº 2.880 de 05/05/1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS



SEPARATA V DO BOLETIM ANO 31 - Nº 03 CAMPINA GRANDE - PB, DE 01 A 31 DE MARÇO DE 2024

Retificar Portaria



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 0017, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidoras e servidores para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como para compor a Comissão de Contratação.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande – IPSEM, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria 0012/2024, publicada na Separata III do Boletim Oficial Ano 31 nº 03, Campina Grande de 01 a 31 de março de 2024, para fazer corrigir a data de sua publicação.

Art. 2º Alterar a Portaria 003/2024, designando os seguintes servidores para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133 de 2021,

- Felipe Silva Diniz Júnior, Matrícula: 40.127-7;
- Juliana de Medeiros Araújo Salvia, Matrícula: 40.104-8;
- Wellington Barros Camini, Matrícula: 40.100-8;
- Augusto Benjamin Chalegre Santos, Matrícula: 40.133-1;
- Welma Karla de Farias Sousa, Matrícula: 40.134-0.

§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133 de 2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação e a homologação do resultado do certame, conforme art. 14, III do Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022.

§ 3º Compete ao titular da unidade responsável pela condução das licitações a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes indicados na forma do caput deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação deste Instituto de Previdência, em caráter permanente:

- Felipe Silva Diniz Júnior, Matrícula: 40.127-7;
- Juliana de Medeiros Araújo Salvia, Matrícula: 40.104-8;
- Wellington Barros Camini, Matrícula: 40.100-8;
- Augusto Benjamin Chalegre Santos, Matrícula: 40.133-1;
- Welma Karla de Farias Sousa, Matrícula: 40.134-0.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133:

- I - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133 de 2021;
- II - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 4º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o membro afastado ou impedido.

Art. 5º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande – PB, 14 de março de 2024.

Antônio Hermano de Oliveira
Presidente do IPSEM

